

CARTA CONVITE

Nº 037/2017.

1

OBJETO: Contratação de Empresas especializadas para o fornecimento de equipamentos de informática, novos (não reconicionados e/ou remanufaturados), com a prestação de garantia de fabricante, destinados ao atendimento da Secretaria de Administração e órgãos internos da Prefeitura Municipal de Catalão.

ÍNDICE:

Item 1	-	Recibo de Retirada da Carta Convite;
Item 2	-	Preâmbulo;
Item 3	-	Do convite;
Item 4	-	Do objeto;
Item 5	-	Da impugnação do Convite;
Item 6	-	Das condições de participação;
Item 7	-	Da participação exclusiva para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);
Item 8	-	Do recebimento dos envelopes;
Item 9	-	Da documentação de habilitação;
Item 10	-	Da proposta;
Item 11	-	Do julgamento;
Item 12	-	Do direito de preferência das Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);
Item 13	-	Dos recursos administrativos;
Item 14	-	Da adjudicação e homologação;
Item 15	-	Do contrato;
Item 16	-	Do prazo e vigência do Contrato;
Item 17	-	Da prorrogação;
Item 18	-	Do local, condições de fornecimento e do recebimento dos equipamentos;
Item 19	-	Do pagamento e da dotação orçamentária;
Item 20	-	Do reajustamento;
Item 21	-	Da supressão ou acréscimo;
Item 22	-	Da publicação do contrato;
Item 23	-	Das penalidades, inadimplência e rescisão contratual;
Item 24	-	Das disposições finais
ANEXO I	-	Termo de Referência;
ANEXO II	-	Modelo-Proposta;
ANEXO III	-	Contrato-Minuta;
ANEXO IV	-	Modelo-Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
ANEXO V	-	Modelo-Regularidade com o Ministério do Trabalho;
ANEXO VI	-	Modelo-Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
ANEXO VII	-	Modelo de Declaração de Atendimento aos objetos Licitados.

EDITAL CONVITE Nº 037/2017.

PROCESSO Nº 2017021804.

2. PREÂMBULO:

PROCESSO:	2017021804.
INTERESSADO:	Secretária Municipal de Administração
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Convite
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor Preço Por Item.
FORMA DE EXECUÇÃO:	Indireta.
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	Até 30/10/2017, às 09h00min.
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	30/10/2017.
HORÁRIO:	09h00min
LOCAL:	Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão Rua Nassin Agel nº 505 – Centro, Catalão - GO
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

3. DO CONVITE:

3.1 – O Município de Catalão, através de sua Comissão Permanente de Licitações e Contratos, instituída pelo **Decreto nº 416/2017, de 30 de junho de 2017**, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Catalão, Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Cidade de Catalão, Estado de Goiás, CEP. 75.705-50, formula o presente **CONVITE**, objetivando a Contratação de Empresas especializadas para o fornecimento de equipamentos de informática, novos (não reconicionados e/ou remanufaturados), com a prestação de garantia de fabricante, destinados ao atendimento da Secretaria de Administração e órgãos internos da Prefeitura Municipal de Catalão, cuja sessão pública de julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste.

3.2 – Na hipótese de não haver expediente na data de entrega e abertura dos envelopes, fica o referido CONVITE, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

4. DO OBJETO:

4.1 – A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa, tipo Menor Preço Por Item, objetivando a Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, novos (não reconicionados e/ou remanufaturados), com a prestação de garantia de fabricante, destinados ao atendimento da Secretaria de Administração e órgãos internos da Prefeitura Municipal de Catalão, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante deste Convite.

4.2 – Os equipamentos objeto deste Convite deverá estar de acordo com os padrões e normas técnicas brasileiras vigentes, observando as qualidades e marcas, inclusive quanto às certificações do INMETRO, no que couber.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO CONVITE:

5.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar providências em relação ao presente **CONVITE**, ou ainda para impugná-lo, desde que o faça com antecedência de **até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, devendo a Autoridade Competente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos deste Município julgar e responder à impugnação em **até 03 (três) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

5.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante Autoridade Competente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos deste Município, a licitante que não o fizer até o **5º (quinto) dia útil** que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3 – Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Convite, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.5 – A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 – Poderão participar desta licitação, **exclusivamente**, as Empresas enquadradas como Microempresas (**ME**) e Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) e que atenderem a todas as condições da legislação em vigor, deste Convite e seus anexos e que possuam objeto social compatível com o da presente licitação.

6.1.1 – As Empresas interessadas que estejam em processo de recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

6.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de Empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

6.2.1 – que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e que não cumpram o disposto no subitem 4.1.1;

6.2.2 – que em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.2.3 – que tenha titular ou sócio que seja servidor da Prefeitura do Município de Catalão, Estado de Goiás;

6.2.4 – que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,

6.2.5 – estrangeiras que não funcionem no País.

6.3 – Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

6.4 – Este instrumento convocatório fica estendido aos demais interessados do ramo que manifestarem expressamente seu interesse em participar do certame e que se cadastrarem no órgão competente da Prefeitura, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, desde que se enquadrem nas hipóteses constantes do item 4.1.

6.5 – A participação no presente procedimento licitatório implica na plena e irretratável aceitação das condições e normas estipuladas no respectivo Convite.

7. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 – Fica assegurada neste certame a participação **EXCLUSIVA** de Microempresas (**ME**) e Empresas de Pequeno Porte (**EPP**), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações.

7.2 – As Microempresas (**ME**) e Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) que se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e que não possuírem quaisquer dos impedimentos definidos no art. 3º da mencionada lei complementar, deverão apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VI**), para poderem usufruir dos benefícios de que trata aquela lei.

7.2.1 – A declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de que trata o item anterior deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

8.1 – Até no dia e horário designados para o ato de abertura da sessão pública de recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços, as licitantes deverão entregar à Comissão Permanente de Licitações e Contratos deste Município, a documentação de habilitação e a proposta de preços, **em envelopes distintos**, devidamente **fechados e colados**, contendo na parte externa e frontal, a seguinte inscrição:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 01

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO.

REF. CONVITE Nº 037/2017.

NOME DO LICITANTE:

PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO.

REF. CONVITE Nº 037/2017.

NOME DO LICITANTE:

8.2 – A licitante que não tenha interesse em comparecer à sessão pública, deverá encaminhar os envelopes para a Comissão Permanente de Licitações e Contratos deste Município, no endereço constante no preâmbulo, até a data e horário designados para o início da sessão pública de abertura e julgamento, devidamente protocolado no protocolo da Prefeitura Municipal de Catalão e endereçada à Comissão Permanente de Licitações e Contratos.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.1 – No envelope “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” deverá constar, obrigatoriamente, sob pena de desqualificação da licitante, os documentos relativos à:

a) **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente formalizado e registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, relacionado ao objeto licitatório;

a.2 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.3 – Documentos pessoais dos sócios;

a.4 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

b.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b.2 – Prova de Regularidade com a Seguridade Social (**INSS**), através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

-
- b.3 – Prova de Regularidade com o **FGTS**;
b.4 – Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual;
b.5 – Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da proponente;
b.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

c) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

c.1 – Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características semelhantes com o objeto desta licitação.

c.2 – Certidão negativa de pedido de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes

d) **OUTROS DOCUMENTOS:**

d.1 – Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação – **ANEXO IV**;

d.2 – Declaração de que não emprega menores – **ANEXO V**;

d.3 – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – **ANEXO VI**.

9.2 – A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no certame, nos termos da legislação vigente.

9.3 – As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** às pessoas jurídicas determinadas no item 7.2, contados do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **restrita a regularidade fiscal**.

9.5 – A vencedora será declarada após o julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal, quando necessários, para a abertura dos prazos recursais e homologação do certame.

9.6 – Não tendo a licitante regularizado a documentação fiscal, no prazo estabelecido no item 7.4, perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93,

sendo facultado à Autoridade Competente convocar as licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogá-la por completo.

9.7 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial, exceto aqueles emitidos via internet e que seja possível atestar a sua validade.

9.8 – Os documentos não exigidos para habilitação nesta licitação foram dispensados com fulcro no § 1º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

9.9 – Para efeito de habilitação serão aceitos “protocolos de solicitação de renovação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Convite e seus anexos. Entretanto, os mesmos NÃO SERÃO ACEITOS para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

10. DA PROPOSTA:

10.1 – Somente serão abertos os envelopes com a Proposta de Preços da licitante habilitada, ou seja, que tenha apresentado corretamente e na íntegra os documentos exigidos na Cláusula Sétima do presente Convite;

10.2 – Caso a licitante não seja habilitada, ser-lhe-á devolvido o envelope contendo a sua proposta de preços, ficando vedada a sua participação no restante do procedimento licitatório;

10.3 – Sob pena de desclassificação a proposta de preços deverá atender às seguintes exigências:

10.3.1 – A proposta de preços das deverão ser preenchida conforme modelo constante do **ANEXO II**, em papel timbrado da empresa, com as folhas numeradas e com a devida identificação do Proponente e assinada por seu representante legal;

10.3.2 – A Proposta deverá corresponder na íntegra ao objeto licitatório constante do **ANEXO I**, parte integrante deste Convite;

10.3.3 – Deverá ser redigida, datilografada ou digitada em língua portuguesa, sem rasuras e entrelinhas;

10.3.4 – Conter prazo de validade **não inferior a 60 (trinta) dias**. No silêncio, considerar-se-á a validade de 30 (trinta) dias corridos;

10.3.5 – Preço, em moeda corrente nacional, já incluído os valores dos impostos e encargos incidentes e outros que direta ou indiretamente incidam sobre o fornecimento;

10.3.6 – A licitante deverá apresentar proposta de preços unitário e global, e condições de pagamento, para o fornecimento do objeto constante do **ANEXO I**, parte integrante deste Convite, sendo o preço global total escrito por extenso.

11. DO JULGAMENTO:

11.1 – O julgamento da licitação, tanto para a fase da habilitação quanto para a fase da competição de preços, será efetuado pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos deste Município em sessão pública, no dia e horário designados no preâmbulo deste Convite.

11.2 – Das reuniões da Comissão Permanente de Licitações e Contratos serão lavradas atas com todos os dados das propostas apresentadas, as reclamações e impugnações e demais ocorrências relevantes que interessarem ao julgamento do certame, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os presentes ao ato.

11.3 – É facultada à Comissão Permanente de Licitações e Contratos ou ao Servidor por ela designado, em qualquer fase do Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, desde que não influa no resultado do certame.

11.4 – Querendo, as licitantes se farão representar nas sessões da Comissão por procurador, **desde que este esteja portando procuração pública com poderes expressos para representá-la.** A procuração só será aceita se lavrada por quem de direito, nos termos do ato constitutivo da empresa.

11.5 – Somente terão direito de fazer uso da palavra, rubricar propostas, apresentar impugnações, reclamações ou recursos e firmar atas, os representantes legais ou procuradores, devidamente identificados e habilitados.

11.6 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, não serão admitidas quaisquer retificações e nem será permitida a participação de proponentes retardatários.

11.7 – Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, será designada nova data para realização de sessão pública, independente de as licitantes estarem na sessão ou não, tendo por objetivo dar conhecimento a todos do resultado do julgamento da habilitação, devendo a Comissão notificar todas as licitantes, quanto ao resultado.

11.8 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos poderá fixar aos licitantes o prazo de **03 (três)** dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, em conformidade com art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.9 – A Comissão Permanente de Licitações e Contratos, considerará vencedora a proponente habilitada que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Catalão, ofertando o Menor Preço Por Item.

11.10 – A aceitabilidade dos preços ofertados levará em consideração a mediana de preços de mercado, pesquisados pelo Departamento de Compras junto a empresas do ramo, conforme Orçamentos acostados aos autos.

11.11 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após aplicado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93, a classificação será decidida por sorteio a ser realizado pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos, em ato público.

11.12 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Convite.

11.13 – Será desclassificada a proposta que não corresponder às especificações do **ANEXO I – Termo de Referência**, parte integrante deste Convite, bem como as que não atendam ao inciso IV do art. 43, § 2º e § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

11.14 – O não comparecimento do representante legal de qualquer das licitantes à sessão pública de abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura nas atas, implicará na aceitação tácita dos atos realizados pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos e da redação final da ata.

11.15 – Não haverá tolerância para o início da sessão de abertura desta licitação, que será realizada, impreterivelmente, na data e horários designados no preâmbulo deste Convite.

11.16 – Em todas as fases de julgamento do presente certame, as licitantes poderão renunciar expressamente ao seu direito de recurso, quanto ao resultado, o que deverá constar da respectiva ata.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

12.1 – A presente licitação destina-se, **exclusivamente** a participação de Microempresas (**ME**) e Empresas de Pequeno Porte (**EPP**), nos termos da Lei Complementar nº 147/14, ficando, desta forma, prejudicado o direito de preferência das ME/EPP.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1 – Os recursos e impugnações deverão ser feitos **por escrito**, no prazo legal, e serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, em conformidade com o art. 109 da Lei nº 8.666/93, **mediante petição fundamentada e protocolada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás.**

13.2 – Qualquer licitante poderá interpor recurso, sendo-lhe desde já concedido o **prazo de 02 (dois) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 – O recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Catalão, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, em horário de expediente, em via original **devidamente assinado pelo responsável legal da recorrente.**

13.4 – Não serão conhecidos recursos interpostos enviados via e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

13.5 – Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Secretária Municipal de Administração, para decisão final.

13.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos, adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e a Senhora Secretária Municipal de Administração homologará o procedimento licitatório.

13.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 – A Comissão Permanente de Licitações e Contratos poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Secretário Municipal de Administração

13.9 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações e Contratos, no prédio da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 – Efetuada a classificação final e escolhida a proposta mais vantajosa para o Município, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos adjudicará o objeto, por item, ao vencedor do certame, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento licitatório em face da licitante declarada vencedora.

15. DO CONTRATO:

15.1 – Homologado o julgamento, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração Municipal, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste Convite.

15.2 – A recusa em assinar o contrato no prazo a que se refere o item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o inadimplente às sanções administrativas previstas na legislação pertinente, sem prejuízo de outras penalidades legalmente estabelecidas. O disposto neste item não se aplica aos licitantes remanescentes convocados que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e prazo.

15.3 – Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à situação de regularidade previdenciária (**INSS**), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**).

15.3.1 – Caso a licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Municipal.

15.4 – Caso o adjudicatário se recuse a cumprir o fixado no subitem 15.1, faculta-se à Administração Municipal convocar as licitantes remanescentes, sempre em ordem de classificação, para o fazerem nas mesmas condições propostas pelo inadimplente, ou revogar a presente licitação, conforme disposição do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1 – O contrato a ser celebrado vigorará a partir da data da sua assinatura e terá sua vigência até 31 de dezembro de 2017, vencendo antecipadamente em caso de exaurimento da quantidade contratada.

17. DA PRORROGAÇÃO:

17.1 – Havendo mútuo interesse, o prazo contratual poderá ser prorrogado, via Termo Aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

18. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

18.1 – A aquisição dos equipamentos objeto desta licitação deverá ocorrer de forma parcelada, após a homologação do processo licitatório pela autoridade competente, a assinatura do contrato e a emissão da competente Ordem de Fornecimento.

18.2 – Os equipamentos decorrentes desta licitação serão entregues pela empresa vencedora de forma parcelada mediante apresentação, por parte do Contratante, de Ordem de Fornecimento prévia, onde conste a identificação do equipamento, a quantidade e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

18.3 – Os equipamentos serão entregues de forma parcelada em até 10 (dez) dias após a requisição, no decorrer da vigência do contrato, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente.

18.4 – O recebimento dos equipamentos se dará pela Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Nassin Agel nº 505 – Centro, Catalão, Estado de Goiás, somente no horário de expediente: das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min (após este horário somente no dia seguinte).

18.5 – O recebimento dos equipamentos ficará a cargo **exclusivamente** da Secretaria Municipal de Administração e se dará provisória e definitivamente, nas condições abaixo:

18.5.1 – O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, ou em até 2 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

18.5.1.1 – Condições dos equipamentos de acordo com o Convite e a proposta de preços vencedora, especialmente quanto à marca, tamanho e tipo.

18.5.1.2 – Quantidade entregue;

18.5.1.3 – Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição dos equipamentos entregues, quantidades e total.

18.6 – Atendidas as condições indicadas no subitem acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

18.7 – O recebimento definitivo dos equipamentos pela Secretaria Municipal de Administração será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após avaliação dos mesmos pelo servidor responsável pelo recebimento, satisfeitas as condições abaixo:

18.7.1 – Condições dos equipamentos em face do Convite, especificamente quanto à proposta de preços vencedora;

18.7.2 – Qualidade dos equipamentos, que deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas brasileiras vigentes, inclusive quanto à certificação do INMETRO, no que couber.

18.8 – O atestado de recebimento registrado em canhoto de Nota Fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.

18.9 – Verificada a desconformidade dos equipamentos, a licitante vencedora estará obrigada a efetuar, a qualquer tempo, a substituição dos mesmos, de forma imediata, independentemente da quantidade rejeitada, sujeitando-se às penalidades previstas neste Convite.

18.10 – No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a licitante vencedora deverá também, imediatamente, responsabilizar-se pela sua complementação.

18.11 – Fica expressamente proibido o fornecimento dos equipamentos para órgãos não pertencentes à Secretaria Municipal de Administração ou a instituições a ela conveniadas/vinculadas.

18.12 – Será de responsabilidade da licitante vencedora, quando da aquisição, controlar os quantitativos adquiridos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento a ser contratado.

19. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO:

19.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, com recursos oriundos do Secretária Municipal de Administração, alocados no Orçamento vigente do Município de Catalão, Estado de Goiás, na seguinte dotação orçamentária: 01.3002.04.122.4001.4104-449052. Projeto de Atividade: Secretária Municipal de Administração.

19.2 – O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável do Setor competente, desde que o documento

de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após a liberação pelo Departamento responsável.

20. DO CONTRATO:

20.1 Constam da Minuta de Contrato que compõe o presente edital, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, sendo esta parte integrante deste Convite.

20.2 Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento (s) ou declaração (es) incorreta (s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

20.3 A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada implicará em sua eliminação, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20.4 O presente contrato vigorará até a entrega definitiva do objeto do certame à CONTRATANTE, contado a partir da assinatura do contrato, estando a CONTRATADA obrigada a cumprir as obrigações relativas ao objeto constantes neste instrumento e na Carta Convite n.º 037/2017.

21. DA SUPRESSÃO OU ACRÉSCIMO:

21.1 – O objeto desta licitação poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato a ser celebrado, conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

22. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

22.1 – Caberá a CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00009/2015.

22.2 – Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão (art. 118, caput da Lei Orgânica do Município), conforme disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93, bem como, no portal do Município de Catalão, Estado de Goiás (site internet - www.catalao.go.gov.br) em atendimento a Lei nº 12.527/11.

23. DAS PENALIDADES, INADIMPLÊNCIA E RESCISÃO:

23.1 – São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

23.2 – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração deste Município, pelo prazo de até 02 (dois anos).

23.3 – A licitante vencedora que, por ação, omissão ou negligência, infringir os termos contratados, ou ainda, não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e às penalidades previstas na legislação específica.

23.4 – As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

23.5 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor na Dívida Ativa do Município, sujeitando-se o devedor ao competente processo judicial de execução.

23.6 – Resguardam-se os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 – A Administração Municipal se reserva o direito de, a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato, revogar a presente licitação, por razões de interesse administrativo ou público, em parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.2 – Exemplar deste Convite e seus anexos encontram-se afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Catalão, meio oficial de divulgação dos atos oficiais do Município.

24.3 – Quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convite poderão ser esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço constante do preâmbulo deste, no horário normal de expediente ou pelo fone: (64) 3441-5014 ou 3441- 5044.

24.4 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

24.5 – No decorrer do procedimento, o Presidente da Comissão de Licitações e Contratos poderá solicitar a análise e manifestação da assessoria jurídica quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providência.

Catalão, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de outubro de 2017.

Niremborg Antônio Rodrigues Araújo
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se da **contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática, novos (não recondicionados e/ou remanufaturados), com prestação de garantia do fabricante**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração, no exercício de 2017, conforme especificações e quantitativos abaixo.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os equipamentos e quantidades a serem fornecidos são os descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor médio Unitário	Valor médio total
1	CPU Processador SK1151 Core I7, Placa Mãe Asus Zi70m-Plus/Br DDR4, Memória 8Gb DDR4, Hd 1tb Sata, Gabinete Micro-Atx Preto, Teclado Usb, Mouse Usb	Unid.	05	R\$ 2.578,75	R\$ 12.893,75
2	Monitor 21,5p Led	Unid.	05	R\$ 462,25	R\$ 2.311,25
3	Notebook V310-14ikb/I7-7500u/8gb/1tb/W10 Pro	Unid.	03	R\$ 3.844,00	R\$ 11.532,00
4	Storage WD NAS My Cloud Ex4100 4-Bay Sem Disco Wdbwze0000nbk-Nesn	Unid.	01	R\$ 3.179,75	R\$ 3.179,75
5	Disco Rígido HPE ISS Sata 4tb 6Gb 7.2klff 861678-B21	Unid.	04	R\$ 1.595,00	R\$ 6.380,00
6	Servidor HPE ISS S-Buy Dl160 Gen9 E5-2603v4 830579-S05 Discos Lff Hot Plug	Unid.	02	R\$ 6.352,50	R\$ 12.705,00
7	Fonte Cooler Master 750w Gx 750 – Rs750-Acaab3-Wo	Unid.	05	R\$ 353,50	R\$ 1.767,50
8	Mouse Óptico Usb Preto	Unid.	10	R\$ 15,13	R\$ 151,25
9	Teclado ABT li Usb Preto	Unid.	10	R\$ 32,25	R\$ 322,50
10	Memória 8Gb DDR4 Sngle Rack	Unid.	08	R\$ 1.014,50	R\$ 8.116,00
11	HD Interno 3tb Sata 3,5 Surveillance	Unid.	04	R\$ 567,75	R\$ 2.271,00
12	Estabilizador 500VA 4t Bivolt	Unid.	10	R\$ 128,13	R\$ 1.281,25
13	Roteador Unifi Ap Ac Lr	Unid.	04	R\$ 592,50	R\$ 2.370,00
14	Projektor Multimídia Powerlite X36+3600 Lumens XGA Wireless V11h723024	Unid.	02	R\$ 2.626,25	R\$ 5.252,50
15	Fragmentadora Secreta 15c 220v	Unid.	02	R\$ 1.617,75	R\$ 3.235,50
16	Memória DDR3 8Gb	Unid.	10	R\$ 295,00	R\$ 2.950,00
17	Memória DDR4 4Gb	Unid.	10	R\$ 188,25	R\$ 1.882,50

16

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA DESTINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1. Suprir demanda da Administração, no auxílio da gestão administrativa da Prefeitura Municipal, no atendimento às necessidades dos diversos órgãos internos da Prefeitura, conforme indicado abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	SEC. ADM	TESOU	DEP. LICITAÇÃO	DEP. CONTAB.	DEP. COMPRAS	PROCUR.	SEC. COMUN.	CPD	SEC. TRANSP.	SUPORTE/ REPOSIÇÃO
CPU Processador	Unid.	-	1	2	1	-			-	1	-

SK1151 Core i7, Placa Mãe Asus Zi70m-Plus/Br DRR4, Memória 8Gb DDR4, Hd 1tb Sata, Gabinete Micro-Atx Preto, Teclado Usb, Mouse Usb											
Monitor 21,5p Led	Unid.	-	1	2	1	-			-	1	-
Notebook V310-141kb/17-7500u/8gb/1tb/W10 Pro	Unid.	-	-	1	-	-	1	1	-	-	-
Storage WD NAS My Cloud Ex4100 4-Bay Sem Disco Wdbwze0000nbk-Nesn	Unid.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
Disco Rígido HPE ISS Sata 4tb 6Gb 7.2klff 861678-B21	Unid.	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-
Servidor HPE ISS S-Buy DL160 Gen9 E5-2603v4 830579-S05 Discos Lff Hot Plug	Unid.	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-
Fonte Cooler Master 750w Gx 750 – Rs750-Acaab3-Wo	Unid.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5
Mouse Óptico Usb Preto	Unid.	-	1	2	1	-	-	-	-	1	5
Teclado ABT li Usb Preto	Unid.	-	1	2	1	-	-	-	-	1	5
Memória 8Gb DDR4 Sigle Rack	Unid.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8
HD Interno 3tb Sata 3,5 Surveillance	Unid.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4
Estabilizador 500VA 4t Bivolt	Unid.	-	1	2	1	-	-	-	-	1	5
Roteador Unifi Ap Ac Lr	Unid.	1 (Gabinete)	1	1	-	-	-	-	-	1	-
Projetor Multimídia Powerlite X36+3600 Lumens XGA Wireless V11h723024	Unid.	2 (auditório)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fragmentadora Secreta 15c 220v	Unid.	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-
Memória DDR3 8Gb	Unid.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10
Memória DDR4 4Gb	Unid.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato a ser celebrado vigorará a partir da data da sua assinatura e terá sua vigência até 31 de dezembro de 2017, vencendo antecipadamente em caso de exaurimento da quantidade contratada.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, com recursos oriundos do Secretária Municipal de Administração, alocados no Orçamento vigente do Município de Catalão, Estado de Goiás, na seguinte dotação

orçamentária: 01.3002.04.122.4001.4104-449052. Projeto de Atividade: Secretária Municipal de Administração

6. DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues na Administração, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, CEP. 75.701-050 – Catalão/GO, em horário de expediente das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 16h00min.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O contratante reserva-se o direito de fiscalizar a entrega dos equipamentos, podendo para isso:

7.1.1. Sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

7.2. A fiscalização e acompanhamento do Contrato será feito por servidor designado por ato do Gestor do Contrato.

7.3. A existência da fiscalização não eximirá a empresa contratada de nenhuma responsabilidade pelas entregas dos equipamentos, notadamente os aspectos de qualidade e segurança.

18

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no Contrato.

8.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos equipamentos objeto deste contrato.

8.3. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos equipamentos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas.

8.4. Devolver os equipamentos caso não atenda as exigências do Contrato, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os equipamentos, objeto deste Termo, conforme as orientações e necessidades da Administração.

9.2. Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega do objeto licitado.

9.3. Transportar os equipamentos em veículo apropriado, permitindo a conservação e obedecendo as normas vigentes.

9.4. Fornecer pessoal para as entregas dos equipamentos, devendo arcar com remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do fornecimento, inclusive seguro cobrindo “riscos diversos” além de impostos e taxas devidas, sem nenhum ônus para o contratante.

9.5. Entregar os equipamentos nas quantidades, nos prazos previstos e nos locais, indicados.

9.6. Repor, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos que não atenderem as exigências mínimas do ato convocatório.

9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Catalão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas no termo de referências, seus anexos e especificações.

9.9. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Catalão, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

9.10. Observar as especificações constantes deste Termo de Referência.

10. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

10.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE CATALÃO, CNPJ nº 01.505.643/0001-50**, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos equipamentos efetivamente entregues.

10.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidões negativas.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor máximo estimado para contratação e de **R\$ 78.601,75 (setenta e oito mil seiscentos e um reais e setenta e cinco centavos)**, e o valor máximo unitário previsto para cada item está previsto no cláusula 2.1 do termo de referência anexo deste edital que foi feito pelo Departamento de Compras e Suprimentos, em Pesquisa de Preços de Mercado realizada junto a empresas do ramo e anexados aos autos, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento deverá ser efetuado através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

12.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

13.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos equipamentos e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

13.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Catalão ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de outubro de 2017.

Nelson Martins Fayad

Secretário Municipal de Administração

CONVITE Nº 037/2017.

ANEXO II – Modelo de Proposta.

PROPOSTA.

À,
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.
Presidente: Sr. Niremberg Antônio Rodrigues Araújo.
CONVITE Nº 037/2017.
Data da Abertura: 30/10/2017.
Horário: 09h00min

Atendendo ao Convite em epígrafe, apresentamos nossa proposta de preços para Contratação de Empresas especializadas para o fornecimento de equipamentos de informática, novos (não reconicionados e/ou remanufaturados), com a prestação de garantia de fabricante, destinados ao atendimento da Secretaria de Administração e órgãos internos da Prefeitura Municipal de Catalão, em conformidade com o Convite mencionado e condições abaixo:

22

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto	Valor Total R\$
1	05	Unid.	CPU Processador SK1151 Core I7, Placa Mãe Asus Zi70m-Plus/Br DRR4, Memória 8Gb DDR4, Hd 1tb Sata, Gabinete Micro-Atx Preto, Teclado Usb, Mouse Usb	
2	05	Unid.	Monitor 21,5p Led	
3	03	Unid.	Notebook V310-14ikb/I7-7500u/8gb/1tb/W10 Pro	
4	01	Unid.	Storage WD NAS My Cloud Ex4100 4-Bay Sem Disco Wdbwze0000nbk-Nesn	
5	04	Unid.	Disco Rígido HPE ISS Sata 4tb 6Gb 7.2klff 861678-B21	
6	02	Unid.	Servidor HPE ISS S-Buy Dl160 Gen9 E5-2603v4 830579-S05 Discos Lff Hot Plug	
7	05	Unid.	Fonte Cooler Master 750w Gx 750 – Rs750-Acaab3-Wo	
8	10	Unid.	Mouse Óptico Usb Preto	
9	10	Unid.	Teclado ABT li Usb Preto	
10	08	Unid.	Memória 8Gb DDR4 Sigle Rack	
11	04	Unid.	HD Interno 3tb Sata 3,5 Surveillance	
12	10	Unid.	Estabilizador 500VA 4t Bivolt	
13	04	Unid.	Roteador Unifi Ap Ac Lr	
14	02	Unid.	Projeter Multimídia Powerlite X36+3600 Lumens XGA Wireless V11h723024	
15	02	Unid.	Fragmentadora Secreta 15c 220v	
16	10	Unid.	Memória DDR3 8Gb	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)

Validade da Proposta: _____ dias.
Condições de Pagamento: _____.
CONTA CORRENTE/AGENCIA/BANCO:

Declaramos que:

- a) O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- b) Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- a) Tem capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento do(s) material(is) para o(s) qual(is) apresentamos nossa proposta.
- b) Os dados da licitante são:

EMPRESA / RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ/CPF:

TELEFONE:

FAX (SE HOUVER):

E-MAIL (SE HOUVER):

RESPONSÁVEL:

_____, ____ de _____ de 2017.

(Nome completo do Declarante)

(Assinatura do Declarante)

CONVITE Nº 037/2017.

ANEXO III.

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº _____/2017.

“Contrato que firmam as partes adiante qualificadas e bem representadas, visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, novos (não reconicionados e/ou remanufaturados), com a prestação de garantia de fabricante, destinados ao atendimento da Secretaria de Administração e órgãos internos da Prefeitura Municipal de Catalão, e a empresa _____ nos termos e condições seguintes.”

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES SIGNATÁRIAS:

1.1. **CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, Catalão – GO, neste ato representado pelo senhor _____, _____, _____, _____, portador(a) do CI/RR nº _____ – _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2. **CONTRATADA:** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço comercial na _____, CEP. _____, neste ato representada por _____, _____, _____, _____, portador(a) do CPF/MF nº _____ e CI/RG nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, _____, CEP. _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1. Este contrato decorre de licitação realizada na modalidade **CONVITE**, autuada sob o **Nº 037/2017**, homologada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Administração em ____ de _____ de 2017, estando às partes vinculadas ao Convite e à proposta de preços vencedora, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei Federal nº 8.666/93, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

3.1. Por este instrumento contratual, as partes acima identificadas, ajustam entre si o **fornecimento de equipamentos de informática, novos (não reconicionados e/ou remanufaturados), com a prestação de garantia de fabricante, destinados ao atendimento da**

Secretaria de Administração e órgãos internos da Prefeitura Municipal de Catalão, nos termos do Anexo I – Termo de Referência e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante são partes integrantes deste instrumento, independentes de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução será a empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, VIII, "b", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato a ser firmado terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se, impreterivelmente, em 31 de dezembro de 2017, estendendo sua eficácia ao prazo de garantia do bem.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____
(_____).

ITEM	QUANT.	UNID.	PEÇAS	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$

25

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor responsável pela fiscalização do contrato, através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Nota Fiscal, em letra bem legível, sem rasuras, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento, ficando assegurado o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação, deduzidos os impostos incidentes.

CLÁUSULA OITAVA – COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.1 As comunicações entre os pactuantes, em qualquer fase do Contrato, só produzirão efeitos legais se forem processadas, por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação. Não serão consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

9.1. O objeto do presente pacto poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 65 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Será exigida prestação de garantias, manutenção e assistência técnica de no mínimo 01 (um) ano para o fornecimento do objeto, nos termos do art. 15, I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, alocados no Orçamento vigente do Município de Catalão - GO, na seguinte dotação orçamentária: **01.3002.04.122.4001.4104-449052– Manutenção da Diretoria de Administração.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

12.1. O fornecimento objeto deste Convite deverá ser iniciado após assinatura do contrato e a emissão da competente Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração e/ou Gestor do contrato, cujo prazo para início deverá ser imediato, em até 30 dias, devendo serem entregues Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, CEP. 75.701-050 – Catalão/GO, em horário de expediente das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 16h00min.

12.2. Efetuar as entregas das peças de forma parcelada após a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e/ou Gestor do contrato.

12.3. O contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto a ser contratado, se este se apresentar em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, fixando prazo a regularização.

12.4. A empresa contratada deverá substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as peças que porventura sejam declarados em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

12.5. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento a ser contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo contratante. Neste caso, a empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada e não pela substabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Havendo mútuo interesse, o presente pacto poderá ser prorrogado, via Termo Aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I - Solicitar os equipamentos contratados, dentro da sua necessidade, mediante requisição escrita, através de Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Transporte e/o Gestor do contrato, onde conste a especificação e a quantidade das peças e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão;

II - Fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento contratado, averiguando as suas especificações, bem como os documentos de cobranças com as requisições de fornecimento;

III - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

IV - Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

V - Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento;

VI - Rejeitar, no todo ou em parte, as peças que a CONTRATADA entregar fora das normas técnicas exigíveis e das especificações do Convite, do Anexo I – Termo de Referência e da Proposta de Preços vencedora;

VII - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento e nas especificações das peças fornecidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

VIII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

IX - E demais obrigações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital Convite de Nº 037/2017

14.2. São obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar o fornecimento contratado, de forma parcelada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Administração, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordens de Fornecimentos;

II - Garantir a qualidade dos equipamentos, que deverão estar de acordo com os padrões técnicos e normas brasileiras vigentes, em especial as normas pertinente a matéria, bem como efetuar, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a substituição dos mesmos, se comprovadamente se apresentarem em desacordo com as especificações contidas no Edital Convite de n.º 037/2017, no Anexo I - Termo de Referência e na Proposta de Preços.

III - Responder por quaisquer danos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa na execução deste contrato, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IV - Fornecer sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991;

V - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,

cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Convite;

VII - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

VIII - Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas de transporte, descarga, instalação (montagem), tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;

IX - Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

X - Não transferir a outrem a execução deste contrato, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo CONTRATANTE.

XI - E demais obrigações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital Convite de Nº 037/2017

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

15.1. A CONTRATADA deverá prestar o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade das peças fornecidas, que deverão estar de acordo com os padrões técnicos e normas brasileiras vigentes, em especial as normas pertinente a matéria, bem como efetuar, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a substituição dos mesmos, se comprovadamente se apresentarem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por quaisquer prejuízos ou danos a que venha causar ao CONTRATANTE.

28

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO

16.1. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuados ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, ficando designado como gestor representante da administração o servidor _____ e, na sua falta, ausência ou impedimento, o servidor _____, conforme Portaria nº ____/20____, de ____ de _____ de 20____, emitida pela autoridade competente, sendo que a substituição de qualquer deles poderá se dar mediante nova Portaria a ser anexada aos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00009/2015.

17.2. Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão (art. 118 da Lei Orgânica do Município), conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, bem como, no portal do Município de Catalão - GO (site internet - www.catalao.go.gov.br) em atendimento a Lei nº 12.527/11.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. Este contrato poderá ser rescindido ou cancelado administrativamente, no interesse do serviço público, ou por provocação de uma das partes, mediante comunicação escrita à outra parte, por mútuo consentimento ou ainda pelos casos previstos no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, resguardando-se, neste caso, os direitos da Administração.

18.2. Haverá rescisão motivada, ainda, por ato do Prefeito, pelas seguintes razões:

- I – O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II – Por irregularidades no fornecimento ou tendo as peças sido constatados de má qualidade ou fora das especificações técnicas e da proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

19.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- I – pela inexecução total do objeto contratual, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
- II – pelo retardamento na execução do objeto contratual, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- III – pela inexecução parcial, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parcela não realizada ou realizada em desacordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência;
- IV – pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- V – pela rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

19.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

19.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

19.4. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

20.1. Este contrato é regido pelas normas do direito privado e foi objeto de procedimento licitatório autuado sob o nº 0037/2017, na modalidade Convite, com base no art. 22, inciso III, que dispõe a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cujos termos são irrevogáveis.

20.2. Resguardam-se os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. É competente o Foro da Comarca de Catalão - GO, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da presente licitação e que não possam ser resolvidas em sede administrativa.

Estando assim justos e combinados, foi o presente instrumento de contrato digitado em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final subscrevem.

Catalão - GO, aos _____ dias do mês de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF: _____

2ª) _____
CPF: _____

CONVITE Nº 037/2017.

ANEXO IV.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com endereço na _____, por seu(ua) representante legal infra-assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, e nem foi declarada inidônea para licitar com qualquer órgão de governo, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no processo licitatório, **Convite Nº 037/2017**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

31

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

CONVITE Nº 037/2017.

ANEXO V.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES.

(Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na _____, declara para os fins de direito, em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

32

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2016

Proprietário

CPF (MF): _____

CONVITE Nº 037/2017.

ANEXO VI.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no item 7.2 do **Convite Nº 037/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

_____, _____ de _____ de 2016

(nome completo do declarante)

(RG do declarante)

Obs.: assinalar com um “x” a condição da empresa.

CONVITE Nº 037/2017.

ANEXO VII.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO CONVITE.

Declaramos, para os devidos fins, que tomamos conhecimento de todas as informações constantes do **Convite Nº 037/2017**.

Declaramos ainda que atendemos a todas as exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional para fornecimento do(s) equipamentos dele decorrentes para o(s) qual(is) apresento(amos) nossa proposta.

34

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

CARTA CONVITE Nº 037/2017.

Processo Licitatório nº 2017021804.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

1. RECIBO DE RETIRADA DE CARTA CONVITE:

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
E-mail:
Endereço:
Telefone:
Fax:
Pessoa para contato:
Recebemos nesta data, mediante acesso à página www.catalao.go.gov.br , cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Cidade de Catalão ___ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável

35

Observações:

Visando comunicação futura com essa empresa, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos de Catalão, Estado de Goiás, solicita o preenchimento de todos os dados requeridos no presente recibo de entrega, bem como o seu encaminhamento à esta Comissão responsável pelo certame, no endereço sito à Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Cidade de Catalão, Estado de Goiás.

Caso a Carta Convite seja retirada através da internet (no site www.catalao.go.gov.br), a entrega do presente recibo, devidamente preenchido, poderá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitações e Contratos através do E-mail licitacao@catalao.go.gov.br.

A não entrega do recibo com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas exime a Comissão de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.

Niremborg Antônio Rodrigues Araújo
Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos